



# **CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR**

CNPJ: 78.184.355/0001-75 - E-mail: [camararoncador@hotmail.com](mailto:camararoncador@hotmail.com)  
Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone/Fax (44)575-1434.

---

## **PROJETO DE LEI Nº 17/2014**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE RONCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, E EU, MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, Prefeita Municipal de Roncador sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Roncador o Bairro Izidoro Puretz, com as seguintes divisas e confrontações, ao NORTE confrontando com a matrícula 118.B-R-2 ao SUL com a Rua Padre Zygmunt Supieta, ao LESTE com a estrada de Roncador ao Distrito de Alto São João, ao OESTE com a PR Vassilio Boiko.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, obrigado a implantar a sinalização dos Bairros, inclusive nas placas de denominação de logradouros públicos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 1º. A sinalização a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

§ 2º. A identificação dos Bairros constantes nas placas já existentes nos logradouros públicos deverá ser compatibilizada pela presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Roncador, 09 de setembro de 2014.

---

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos.

Vereador

---

Esmael Veloso dos Santos.

Vereador